ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 31/2025

ALTERA O "CAPUT" DO ART. 2º DO PROJETO DE LEI Nº 148/2025 QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM ELEVADORES E OUTROS AMBIENTES PROPÍCIOS À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL E CANAL DIRETO DE ACIONAMENTO DAS AUTORIDADES COMPETENTES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º O caput do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 2º.** Esta Lei aplica-se aos elevadores e às áreas de circulação comum de espaços de uso coletivo consideradas de risco, nos seguintes locais:

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 5 de setembro de 2025.

MAQUIVALDA AGUIAR BARROS:46710531368

Assinado de forma digital por MAQUIVALDA AGUIAR BARROS:46710531368
Dados: 2025.09.05 11:40:51 -03'00'

MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA – PDT

JUSTIFICATIVA

Em atenção à sugestão contida no Parecer Jurídico nº 281/2025 da Procuradoria Geral, propõe-se a alteração do ‘caput’ do art. 2º do Projeto de Lei nº 148/2025 com o ajuste da terminologia para “áreas de circulação comum de espaços de uso coletivo” a fim de abarcar elevadores e rotas internas com trânsito de pessoas, inclusive em edifícios residenciais, evitando a ambiguidade de “circulação pública” e preservando a competência municipal de polícia administrativa sobre segurança em ambientes de fruição coletiva.

Parauapebas, 5 de setembro de 2025.

MAQUIVALDA AGUIAR BARROS:46710531368

Assinado de forma digital por MAQUIVALDA AGUIAR BARROS:46710531368
Dados: 2025.09.05 11:41:09 -03'00'

MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA – PDT